

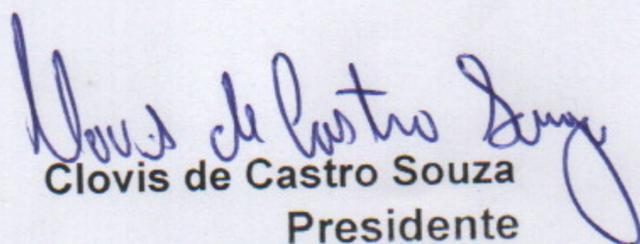
1/16
R

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC.

Ao Ilmo Senhor Oficial de Registro de Pessoa Jurídica da Cidade de Itanhaém.

Clovis de Castro Souza, brasileiro, solteiro, mestre de capoeira, portador do RG: 24.718.057-9 CPF: 197.243.688-07, residente e domiciliado à Rua Josefa de Souza Dias, esquina com a Rua Nerval Leal nº 1416 Jardim Itapel ItanhaémSP CEP: 11740-000. Presidente à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC** inscrita sob. CNPJ: **28.039.653/0001-01** com sede à Rua Josefa Souza Dias, esquina com Rua Nerval Leal, nº 1.416, Jardim Itapel, CEP 11740-000. Vem requer de V.Sa. O **REGISTRO** do novo **ESTATUTO SOCIAL** e a **ATA da ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA**, realizada em 23 de fevereiro de 2023.

Itanhaém, 27 de fevereiro de 2.023.

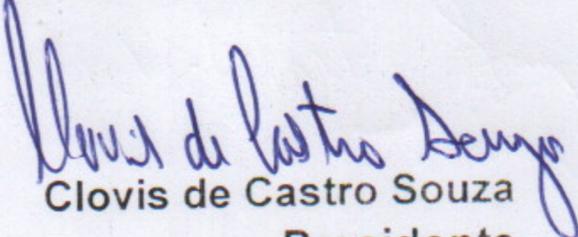

Clovis de Castro Souza
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os interessados nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, (Código Civil Brasileiro) para Assembleia Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA - ADAC inscrita sob. CNPJ: 28.039.653/0001-01, com sede com sede à Rua Josefa Souza Dias, esquina com Rua Nerval Leal, nº 1.416, Jardim Itapel, CEP 11740-000, aos dia 23 de fevereiro de 2.023, onde ocorrerá a primeira chamada às 19h, e a segunda chamada às 20h a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto:

I - Reformular do presente Estatuto social da associação citada à cima;

Itanhaém 20 de janeiro 2.023.


Clovis de Castro Souza
Presidente

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC

CNPJ: 28.039.653/0001-01

Ao presente dia 23 de fevereiro de 2023 (Vinte e Três de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três), no seguinte endereço (Rua Josefa Souza Dias, esquina com Rua Nerval Leal, nº 1.416, Jardim Itapel, CEP 11740-000, às 19h atendendo o Edital de convocação na pessoa do Sr. Presidente; **Clovis de Castro Souza**, fora proclamada a primeira chamada para a realização da Assembleia Extraordinária. Posteriormente, a segunda chamada fora efetuada às 20h, sendo instalada com a presença de mais de 1/3 (um terço) dos associados atingindo-se o quórum necessário conforme determina o Art. 26 parágrafo único do Estatuto e com os presentes dado prosseguimento a ilustre Assembleia Extraordinária. O Sr. Presidente leu a **ORDEM DO DIA** e convocou o Sr. 1ª Secretário; **Christian de Castro Souza**, para prosseguir com a leitura e apresentação da proposta de reformar o presente Estatuto, da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC inscrita sob. CNPJ: 28.039.653/0001-01**. A qual apresentou a proposta e abriu a todos os associados e membros presentes a oportunidade para dar suas sugestões em mudar, artigos, incisos, alíneas e parágrafos. Havendo a participação daqueles que ali estavam concluiu-se o novo estatuto através da concordância de todos da diretoria descritos abaixo. **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** CLOVIS DE CASTRO SOUZA, brasileiro, solteiro, mestre de capoeira, RG nº 24.718.057-9/SSP/SP e CPF nº 197.243.688-07, residente na Rua Josefa de Souza Dias, esquina na Rua Nerval Leal, nº 1416, Jardim Itapel, Itanhaém/SP, CEP 11740-000; **Vice Presidente:** EDILEUSA SABINO DA SILVA, brasileira, solteira, mestre de capoeira, RG nº 23.410.188/SSP/SP e CPF nº 129.826.278-09, residente na Rua Josefa de Souza Dias, esquina na Rua Nerval Leal, nº 1416, Jardim Itapel, Itanhaém/SP, CEP 11740-000; **Primeiro Secretário:** CHRISTIAN DE CASTRO SOUZA, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, RG nº 35.690.707/SSP/SP e CPF nº 424.537.838-74, residente na Rua Josefa de Souza Dias, esquina na Rua Nerval Leal, nº 1416, Jardim Itapel, Itanhaém/SP, CEP 11740-000; **Segundo Secretário:** ROBERTO AMORIM DOS SANTOS, brasileiro, professor de capoeira, solteiro, RG nº 33.814.001-3/SSP/SP e CPF nº 315.954.238-69, residente na Av. Carlos Alberto Perrônio, nº 870, Balneário Maracanã, Praia Grande/SP, CEP 11700-000; **Primeira Tesoureira:** PALOMA DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 48.960.210/SSP/SP e CPF nº 454.921.048-61, residente na Rua Josefa de Souza Dias, esquina na Rua Nerval Leal, nº 1416, Jardim Itapel, Itanhaém/SP, CEP 11740-000; **Segundo Tesoureiro:** MARCELO APARECIDO BRIET, brasileiro, casado, mestre de capoeira, RG nº 33.119.993, CPF nº 278.049.868-40, residente na Travessa Arroio Irapuru, nº 63, Parque Residencial Cocaia, São Paulo/SP, CEP 04849-015. **Primeira Conselheira:** ROSANGELA MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, enfermeira RG 33501730730-7 CPF 143677668-61 residente a Rua Emilia Alves Mulher, 971, Jóia do Atlântico Itanhaém/SP CEP 11740-000. **Segunda Conselheira:** ANA PAULA GONÇALVES BRAZ RG 35786724-5 CPF 21765038-63, brasileira, união estável, residente a rua nerval leal 1419 Jd Itapel Itanhaém/SP CEP 11740-000. **Terceira Conselheira:** Lays de Plácido Gomes RG 42544286-X CPF 425966868-48 brasileira, união estável residente a rua ametista 277, Mirim, Praia Grande/SP CEP 11710-010. **Primeira Suplente** Stefany de

Sousa Lima, brasileira, união estavel, Do lar, RG: 43.364.191-5 CPF: 455.103.558-08, residente e domiciliada à Rua 7 nº 01 Jd. Monte Verde – São Paulo/SP CEP: 04851-509. Segunda Suplente: Fabiana Lira Bezerra, brasileira, união estavel, aoutonoma, RG: 38.948.652-8 CPF: 012.339.304-35, residente e domiciliada à Rua 7 nº 01 Jd. Monte Verde – São Paulo/SP CEP: 04851-509. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito o novo Estatuto e eu 1º secretario; **Christian de Castro Souza**, lavro esta ATA na seguinte data.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Cemarca de Itanhaém-SP

4/16
P

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM

Itanhaém 23 de fevereiro de 2.023.

Clovis de Castro Souza
Clovis de Castro Souza
Presidente

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TIT. E DOC. PL. COM ANEXO DE NOTAS
TABELIONATO MOLINA
Av. Pedro de Toledo nº 135, Centro - Itanhaém - SP
tabelionato@crita.com.br (13) 3421-3030 CEP: 11740-000
Elbert Jacinto Pedro Cervantes Oficial

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO
de: (1) CLOVIS DE CASTRO SOUZA
Itanhaém, 30/05/2023. Em test. da Verdade.

ELISA SABINA ALVES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,07.
Selos(s): 0418AA206862
Valido somente com selo de autenticidade

TABELIONATO MOLINA
ELISA SABINA ALVES
ESCRIVENTE

S10418AA0206862
FIRMA 1
120915
Colégio Notarial do Brasil - SP

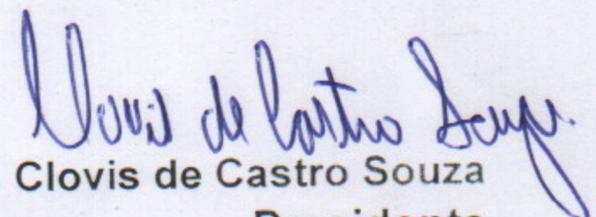
LISTA DE PRESENÇA.

CLOVIS DE CASTRO SOUZA
EDILEUSA SABINO DA SILVA
CHRISTIAN DE CASTRO SOUZA
ROBERTO AMORIM DOS SANTOS
PALOMA DE SOUSA LIMA
MARCELO APARECIDO BRIET
STEFANY SOUSA LIMA
FABIANA LIRA BEZERRA
LAYS DE PLÁCIDO GOMES
ANA PAULA GONÇALVES BRAZ
ROSANGELA MARIA DA SILVA

5/16

R

Itanhaém 23 de fevereiro de 2.023.


Clovis de Castro Souza
Presidente



ADAC- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA
CNPJ. N° 28.039.653/0001-01
Rua: Josefa Souza Dias, esquina com a Rua: Nerval Leal, 1416
Jd. Itapel, Itanhaém-SP Cep 11740-000

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

6/16
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA FUNDAÇÃO

DA FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADES DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, fundada em 01 de janeiro de 2017, é uma associação civil, de direitos privativos e sem fins lucrativos com sede à Rua Josefa Souza Dias, esquina com Rua Nerval Leal, nº 1.416, Jardim Itapel, CEP 11740-000, com prazo de duração indeterminado, tendo número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: a Associação poderá adotar os seguintes nomes fantasias na execução de projetos especiais:

“ARTSUL CAPOEIRA”, “ESCOLA DE CAPOEIRA ARTSUL”, “GRUPO ARTSUL CAPOEIRA”, “PERCUSSÃO ARTSUL CAPOEIRA

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC tem como finalidades básicas;

I – Respeitar os princípios fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, no que tange a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, prevalência dos direitos humanos;

II - Repudia o racismo e quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à Cor, Credo Religioso, Classe Social, Concepção Político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seus quadros sociais.

§ 1º - O presente Estatuto faz respeitar o tocante ao Art. 20º da lei 14.423 de julho de 2022, que diz que a pessoa idosa tem direito a educação, Cultura, esporte, lazer, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade . Assim como no tocante do ART 3º da LEI Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz: A criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

[Handwritten signature]

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC tem como objetivos básicos;

I - Respeitar os objetivos fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos;

II - Proporcionar e incentivar a prática das modalidades esportivas aquáticas, terrestres e aéreas, bem como as atividades educacionais e culturais no município de ITANHÉM/SP e em todo o território brasileiro;

III – Proporcionar a inclusão social através da educação, esporte, cultura e lazer;

IV – Promover e participar de torneios e campeonatos de âmbito regional, nacional e internacional;

V – Incentivar e proporcionar aos seus alunos, atletas, professores e demais associados o intercâmbio educacional, esportivo e cultural entre outras, associações, no país e no exterior, como forma de aperfeiçoamento;

VI – Realizar atividades sociais, culturais, educacionais, esportivas relacionadas à saúde que contribuam para a difusão e o desenvolvimento da comunidade no município de ITANHAÉM/SP e em todo o território brasileiro.

VII – Promover a proteção ao meio ambiente em consonância com as Leis vigentes, tratados e convenções internacionais, destinados a proteção ambiental visando um meio ambiente sadio para a presente e futuras gerações;

VIII - Organizar, realizar, divulgar ou participar de cursos, seminários, encontros, debates, eventos e grupos de estudo ou trabalho;

IX - Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar folhetos, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de radiodifusão, televisivos, computacionais, entre outros;

X - Organizar serviços de documentação e informação;

XI - Distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de terceiros;

XII – Respeitar os princípios fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, no que tange a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, prevalência dos direitos humanos;

XIII - Repudia o racismo e quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à Cor, Credo Religioso, Classe Social, Concepção Político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seus quadros sociais.

Art. 4º - Para atingir seus objetivos de estudo, pesquisa e promoção dos valores relacionados no artigo anterior, a associação poderá, entre outras iniciativas:

I - A associação tem como finalidade prestar serviços à comunidade realizando atividades esportivas e culturais para crianças, adolescentes e adultos, pesquisa da

7/16
R

Capoeira, Samba de Roda, Maculelê, percussão de capoeira, oficinas culturais e artesanais

II - Oferecer atividades de esporte e lazer tanto na sede, como fora dela, em forma de passeios de recreação; pesquisa da memória cultural brasileira; conscientização da conservação do patrimônio histórico e artístico da cidade;

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos a associação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras associações, fundações, entidades, empresas, órgãos públicos e privados, bem como entidades governamentais ou particulares, ou ainda prestar serviços intermediários de apoio a terceiros que estejam envolvidos com os objetivos socioculturais da mesma natureza da associação.

DOS DONATIVOS

Art. 5º. Após previa análise da Diretoria, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC** poderá aceitar auxílios, contribuições e doações, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organizações ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação e compromissos ou interesses que conflitem com seus objetos e finalidades ou arriquem sua dependência.

Art. 6º. O período de duração da **A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC** é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Serão admitidas como associadas todas as pessoas que não possuam impedimento legal;

I – Os associados serão divididos nas seguintes categorias;

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixam pela assembleia geral;

IV – Associação beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgão públicos e privados;

§ 1º A filiação a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC**, dar-se-á através do preenchimento de ficha de filiação que será remetida à Diretoria Executiva para análise e verificação dos dados.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos deverão juntar à filiação autorização escrita dos pais ou responsáveis. É vedado aos menores de idade integrar qualquer cargo diretivo.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e que não possuam impedimentos;

I – Votar e ser votado para cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias;

III – Terá direito ao voto os associados que obtiverem seis meses ininterruptos de suas mensalidades pagas;

IV – Terá direito de ser votado os associados que obtiverem doze meses ininterruptos de suas mensalidades pagas;

Parágrafo Único: Os associados fundadores ficaram isentos de suas mensalidades sem prejuízo de seus direitos como sócios em quanto existir a associação.

ART. 9º. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS;

I – Contribuir financeiramente para a manutenção da associação nos moldes que assim determinar a Assembleia Geral;

II – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Associação;

III – Apresentar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade;

IV – Abster-se de ato que desprestige a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, interna ou extremamente ou prejudique os seus interesses;

V – Exercer o cargo para o qual foi eleito, ou nomeado, salvo quando houver motivo de força maior, plenamente justificável

VI – Comparecer regularmente às Assembleias Gerais;

Parágrafo Único. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação;

Art. 10º. São atribuídas as seguintes penalidades aos associados que descumprirem as determinações do presente Estatuto e/ou apresentarem conduta que represente prejuízo material ou moral a Associação;

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão;

§ 1º Será aplicada pena de exclusão ao associado se houver justa causa, por desrespeito ou negligência, não cumprir os regulamentos da Associação, agredir física ou verbalmente qualquer pessoa enquanto estiver representando a Associação, roubar ou furtar o patrimônio da Associação ou seus associados, for suspenso por mais que duas vezes ou incorrer em qualquer tipo de indisciplina considerada grave, sendo-lhe a segurando o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos previsto conforme determina a lei;

§ 2º A justificativa à Diretoria Executiva, nos casos previstos neste artigo, será feita de forma escrita, em papel timbrado fornecido pela secretaria do mesmo órgão;

§ 3º A advertência e justificativa oral serão anotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, na ficha do associado;

§ 4º As penalidades serão comunicadas, por escrito, ao associado e anotadas em sua ficha social;

9/16
R

§ 5º Os níveis de indisciplina (leve, média e grave) serão fixados em um código Disciplinar;

Art. 11º. Cabe à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, em conformidade com os critérios adotados para tal finalidade no regulamento Geral da Associação;

Parágrafo Único. Sendo o infrator membro da Diretoria Executiva, cabe ao Conselho Fiscal, à aplicação da pena, observados os procedimentos previstos em seus próprios regimentos.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12º. A associação será administrada pelo seguinte órgão;

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º. Compete à Assembleia Geral;

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto,

III– Eleger os membros da Diretoria Executiva;

V – Aprovado o Regulamento Geral,

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art.14º. A convocação da Assembleia Geral ordinária será feita por meio de Edital de convocação afixado à sede da Associação, em locais de grande acesso ao público, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias para as ordinárias e de 15 (Quinze) para as Extraordinárias.

I – A Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente, poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria Executiva e/ou pelo conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral Ordinária e extraordinariamente far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art.15º. O Edital de Convocação estabelecerá o local, data e horário do início dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e extraordinária e a ordem do dia.

Art.16º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia

10/16

Geral, 03 (três) conselheiros fiscais e respectivamente 02 (dois) suplentes totalizando 11 (onze) membros ocupando os cargos de;

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro
- VII – 1º Conselheiro;
- VIII – 2º Conselheiro;
- IX – 3º Conselheiro;
- X – 1º Suplente;
- XI – 2º Suplente;

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal será de **4 (quatro) anos**, sendo admitidas reeleições consecutivas.

Art.17º. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Associação;
- II – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para únicas colaborações em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

Art.18º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar a associação Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Geral;
- III – Convocar Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como Convocar a Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.
- V – Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e título que representem obrigações financeiras da Associação;

11/16
R

VI – Rubricar os livros, assinar diploma, convites, impressos e outros papéis.

VII – Promover o perfeito funcionamento do departamento social;

VIII – Acompanhar e/ou designar visitas aos associados que por ventura esteja recebendo algum tipo de auxílio ou benefício através da associação a fim de constatar a suas necessidades;

IX – Elaborar, promover e executar eventos sociais bem como lazer, cultural, esportivas educacionais.

Art.19º. Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º. Compete ao Secretário:

I – Compete ao 1º secretário: secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir **ATAS**, sendo responsável pelo ativo e passivo ao período em que esteve à frente da secretaria;

II – Cadastrar novos associados;

III – Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Parágrafo Único: Compete ao 2º secretário; na ausência do 1º secretário substituí-lo em todas as suas funções, sendo responsável pelo ativo e passivo ao período em que esteve à frente da secretaria.

Art.21º. Compete ao Tesoureiro:

I – Auxiliar o Diretor-Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II – Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Apresentar os relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral ordinária;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Lavrar as **ATAS** das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias realizadas e registrá-las em cartório competente, devidamente, assinadas pelo Presidente.

Parágrafo Único: Compete ao 2º tesoureiro; na ausência do 1º tesoureiro substituí-lo em todas as suas funções, sendo responsável pelo ativo e passivo ao período em que esteve à frente da tesouraria.

12/16
R

lu

Art.22º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Art.23º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.24º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art.25º. Compete ao conselho Fiscal:

- I – Examinar os Documentos e livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Fiscal, a aplicar as penas e punições aos infratores membros da Diretoria Executiva, no tange o previsto no art. 9º e em seus respectivos incisos e parágrafos.

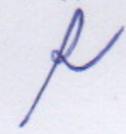
Art.26º. Caberá ao Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e em conjunto com o Tesoureiro as movimentações de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

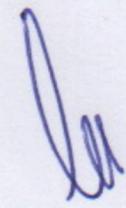
CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.27º. O patrimônio da Associação será constituído por:

- I – Bens móveis e imóveis que adquirir;
- II – Bens móveis e imóveis, ações e apólices de dívidas pública e direitos livres de ônus que lhes forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- III – presente e condecorações recebidas, e dirigidas à Associação;
- IV – Nome e marca ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, bem como seus símbolos.

§ 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

13/16




§ 2º A contratação de empréstimo financeiro, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 4º O patrimônio da associação será destinado exclusivamente a consecução de suas finalidades e no de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

Art. 28º. Constituem recursos financeiros da Associação:

I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores com a Coalizão;

II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – As receitas operacionais e patrimoniais;

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão aplicadas integralmente na construção, manutenção, manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação;

§ 2º A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, DO BALANÇO.

Art. 29º. A Diretoria Executiva apresentará ao Tesoureiro, todos os meses, os respectivos balancetes, os quais acompanharão as contas a serem anualmente apreciadas;

Art. 30º. O balanço de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, registrará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentarias.

Art. 31º. O exercício financeiro coincidirá com ano civil e nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro haverá Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I – As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação, econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC;

II – Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14/16
A

Art. 32º. As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo regulamento Geral da Assembleia, pelo Código Disciplinar e pelos Regimentos Internos, bem como por instruções e avisos observando entre outros os seguintes;

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de contabilidade;

II – Publicidade por qualquer meio eficaz ao encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS; colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 15º.

V – O presente estatuto se tratando das disposições gerais está em concordância com o **Art. 33 da LEI 13.019/2014** e suas alterações;

Art. 33º. Os instrumentos previstos no artigo anterior serão amplamente divulgados para conhecimento geral;

Parágrafo Único. A nenhum associado, funcionário, técnico ou auxiliar de Associação é dado escusar-se de cumprir o Estatuto Social, o Regulamento Geral, os Regimentos Internos e o Código Disciplinar, alegando não os conhecer.

CAPÍTULO VII – DA REFORMA

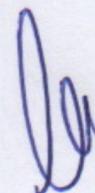
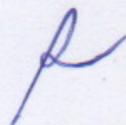
Art. 34º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único. A reforma de que versa esse Artigo, poderá incluir qualquer termo que consta em sua originalidade, incluindo finalidades, objetivos, formas de ingresso de associados, inclusive no tocante à administração, entre outras.

Art. 35º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, poderá ser liquidada ou dissolvida por deliberação tomada e aprovada, em 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias consecutivas, que se realizaram com um intervalo de 1 (um) mês, no mínimo, entre uma e outra, e todas especialmente convocadas de conformidade com o disposto neste Estatuto, para esse fim. A deliberação será tomada por maioria simples dos associados.

I – Extinta ou dissolvida a Associação nos termos do presente Estatuto, seu Patrimônio Social líquido será destinado a uma instituição congênere, dotada de personalidade jurídica de título filantrópico, registrada no órgão federal, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de atuação.

15/16



Parágrafo Único. Somente poderá promover a dissolução/extinção da entidade em assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária na forma do Estatuto.

Art. 36º. Das sessões dos conselhos da Associação será lavrada **ATA** assinadas pelo Presidente onde contará com lista de presença, cuja guarda e preservação compete aos seus dirigentes.

Art. 37º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **profissionais liberais ou empresas contratadas.**

Art.38º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

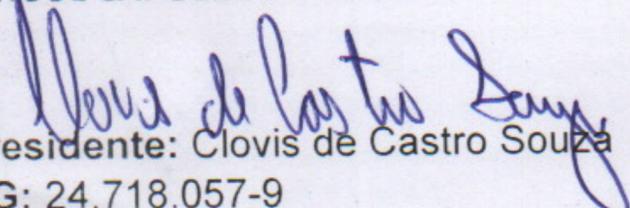
Art. 39º. É vedada à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, a participar em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

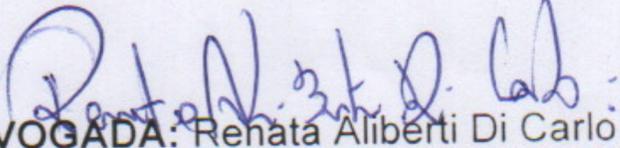
Art. 40º. É proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

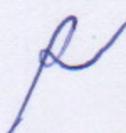
Art. 41º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 42º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43º. O sócio que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem que a justificativa pela sua ausência seja, após deliberação, aceita pelos diretores, serão automaticamente, excluídos dos quadros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA – ADAC.


Presidente: Clovis de Castro Souza
RG: 24.718.057-9
CPF: 197.243.688-07


ADVOGADA: Renata Aliberti Di Carlo
CPF: 153.109.638-71
OAB/SP: 177.493

16/16


Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

p. 1/1

Imóveis, Títulos e
e Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Pedro Cervantes
al

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J, e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59,

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 23/05/2023, sob número 9727 e foi microfilmado e registrado sob o número 3673 em 30/05/2023

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$ 180,72	1209154PJKU000003253NX23T
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESÇER	R\$ 122,98	1209154TITV000003254OF231
CERTIDÃO	R\$ 12,46	1209154CEIM000003255TV23V
MICROFILME	R\$ 12,46	1209154TIWE000003256DW23K

Interessado ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTSUL CAPOEIRA - ADAC

Natureza do título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Itanhaém, 30 de maio de 2023

Oficial/Esc. Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente

Valor devido pelos atos	R\$ 328,62
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 428,62
Saldo	R\$ 100,00

Emolumentos	R\$ 194,64
Estado	R\$ 55,42
IPESP	R\$ 37,88
SINOREG	R\$ 10,26
Tribunal de Justiça	R\$ 13,32
Ministério Público	R\$ 7,74
Município	R\$ 9,36

RECIBO

Itanhaém, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como recebi o saldo na importância de R\$ 100,00

Nome:

End:

SELO DIGITAL



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Imóveis, Títulos e
e Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Pedro Cervantes

Prenotação nº 9727

Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro, Itanhaém-SP

